



C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PROC. ADM. Nº 0101.5017.2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E

DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ: 46.814.498/0001-27

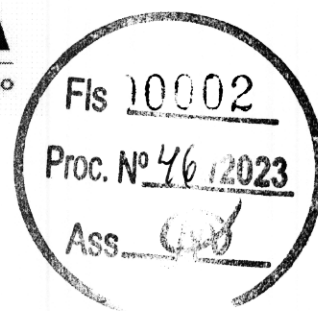
**VALOR: R\$ 53.929,50(cinquenta e três mil novecentos e vinte e
nove reais e cinquenta centavos)**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de Setembro de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.5017.2023**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Chapadinha - MA, 04 de Setembro de 2023.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

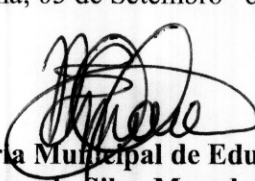
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Lixeira seletiva 50L Marrom 757MR	Und	165		
02	Suporte para 05 lixeiras seletiva	Und	33		
03	Lixeira Plastica s/pedal 120L AZUL	Und	30		
	TOTAL				

Justificativa:

A aquisição das lixeiras seletivas se faz necessária para serem colocadas nas escolas municipais do município de Chapadinho para que seja feita o correto descarte dos lixos recicláveis, contribuindo assim, na manutenção da limpeza e higiene dos locais, e conseqüentemente, diminuindo a poluição do meio ambiente.

Chapadinho, 05 de Setembro de 2023 ✓


Secretária Municipal de Educação
Nara da Silva Macedo
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 06 de Setembro de 2023

Thiago Alves do Santos

Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: NORTE SUL ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DE NAZARE, Nº 119, COMPLEMENTO: SALA 01 1 ANDAR.

BAIRRO: TREZIDELA

CIDADE: CAXIAS

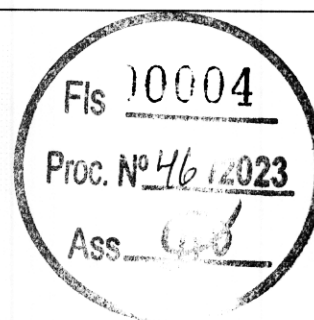
UF: MA

CEP: 65.608-460

CNPJ: 27.050.261/0001-72

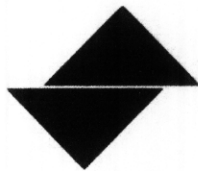
Recebi em 08 / 09 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 09 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



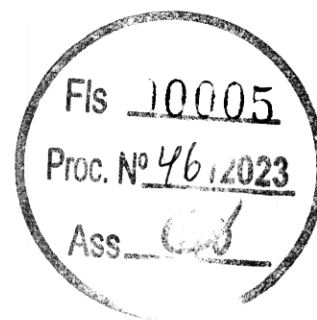
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Lixeira seletiva 50L Marrom 757MR	Und	165		
02	Suporte para 05 lixeiras seletiva	Und	33		
03	Lixeira Plastica s/pedal 120L AZUL	Und	30		
	TOTAL				



Norte Sul
ENGENHARIA EIRELI

PROPOSTA DE PREÇO



À
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Referente: Solicitação de pesquisa de preços

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

A Norte Sul Engenharia EIRELI, CNPJ/MF n.º 27.050.261/0001-72, sediada Avenida Nossa Senhora de Nazaré, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Lixeira seletiva 50L Marrom 757MR ✓	Und ✓	165 ✓	120,00 ✓	19.800,00 ✓
02	Suporte para 05 lixeiras seletiva ✓	Und ✓	33 ✓	780,00 ✓	25.740,00 ✓
03	Lixeira Plástica s/pedal 120L AZUL ✓	Und ✓	30 ✓	320,00 ✓	9.600,00 ✓

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha abaixo em nossa proposta, cujo valor Global é de **R\$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais)**.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é:

Agência: 124-4

Conta Corrente: 64550-8

Banco do Brasil

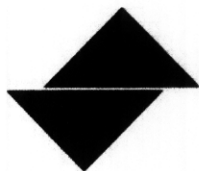
NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 27.050.261/0001-72. AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 119 BAIRRO:

TREZIDELA

Caxias-MA, CEP: 65.608-410

099 9 8186-2623/099 3521-3714



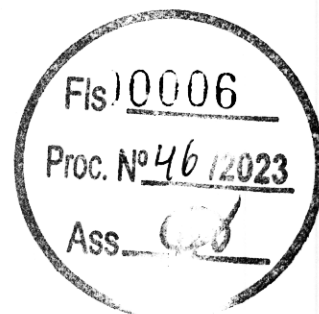
Norte Sul

ENGENHARIA EIRELI

O responsável pela assinatura do contrato é: Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira, CPF nº 021.338.003-01 e Carteira de Identidade nº 2977200, cargo na empresa: Sócio Proprietário;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Caxias (MA), 08 de Setembro de 2023.



Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira
CREA/CONFEA 1915421101

Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira
RG: 2.977.300 SSP- PI
CPF: 021.338.003-01
Engenheiro Civil
CREA: 191542110-1

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 06 de Setembro de 2023

Thiago Alves do Santos

Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

ENDEREÇO: EST. RAPOSA ARACAGY, Nº 07, COMPLEMENTO: LOTE CENTRAL QUADRA02.

BAIRRO: ARACAGY

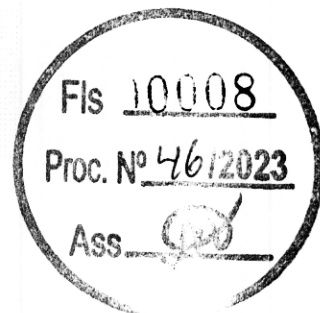
CIDADE: SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

CEP: 65.110-000

CNPJ: 46.814.498/0001-27

Recebi em 08 / 09 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 09 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Lixeira seletiva 50L Marrom 757MR	Und	165		
02	Suporte para 05 lixeiras seletiva	Und	33		
03	Lixeira Plastica s/pedal 120L AZUL	Und	30		
	TOTAL				

KA Distribuidora de Produtos de Limpeza e descartaveis Ltda.

Endereco: Estrada Raposa Aracagy

Bairro: Aracagy - Sao Jose de Ribamar

MA

CNPJ: 46.814.498/0001-27 I.E: 127610936

Fone: 9833034707

PLASTIK

NT NUM: 20408

Data: 08/09/2023

Hora: 13:32:45

Operacao: 652 - Orcamento de venda normal

Cliente: 1000 - CLIENTE PADRAO FISICA

Fone1: .

Fantasia: CLIENTE PADRAO FISICA

Fone2:

CNPJ: - Insc. Estadual:

Fax:

Endereco: R...

Complemento:

Cidade: Sao Luis

Bairro: .

UF: MA

CEP: 65000000

Vendedor: 35 FABIANA PASSOS Obs:

COD	DESCRICAO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VL UNIT	VL FINAL
ORCAMENTO					
4039	LIXEIRA SELETIVA 50L MARROM 757MR PLASVALE	UND	165	116,99	19.303,35
7	SUORTE P/ 5 LIXEIRAS SELETIVA PLASVALE	UND	33	776,55	25.626,15
15066	LIXEIRA PLASTICA S PEDAL 120L AZUL GOEDERT	UND	30	300,00	9.000,00

Qtd: 228

VL SUBTOTAL: 53.929,50

Obs:

VL DESCONTO: 0,00

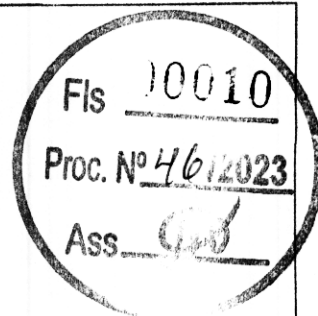
Forma de Pagamento:

VL TOTAL: 53.929,50

Recebido em: 06/09/2023

Maíla Aguiar Almeida
CPF: 037.014.303-57



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 06 de Setembro de 2023

Thiago Alves do Santos

Departamento de Compras

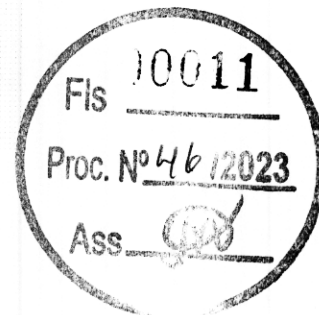
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A. DE V. REINALDO LTDA		
ENDEREÇO: TV CORRENTE, Nº 531.		
BAIRRO: CRUZ	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 01.998.370/0001-22		

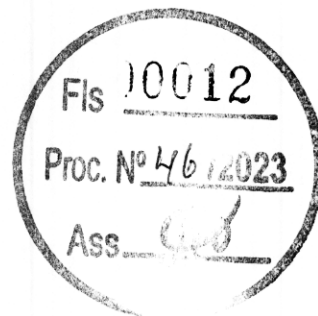
Recebi em 08 / 09 / 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 09 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Lixeira seletiva 50L Marrom 757MR ✓	Und	165 ✓		
02	Suporte para 05 lixeiras seletiva ✓	Und	33 ✓		
03	Lixeira Plastica s/pedal 120L AZUL ✓	Und	30 ✓		
	TOTAL				

**REINALDO
ATACADO**Armário, Gêneros alimentícios, produtos de limpeza,
artigos de festa em geral**PROPOSTA DE PREÇOS****A****Prefeitura Municipal de Chapadinha**
Secretaria Municipal de Licitações e Compras**Assunto:** Proposta de Preços aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA: REINALDO ATACADO	
RAZÃO SOCIAL: ADEV REINALDO EIRELI	
CNPJ: 01.998.370/0001-22	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO()	
ENDEREÇO: TRAVESSA DA CORRENTE, Nº 531	
BAIRRO: BAIRRO DA CRUZ	CIDADE: CHAPADINHA/MA
CEP: 65.500-000	E-MAIL: blcreinaldo@hotmail.com
TELEFONE: 98-3471-1788	FAX: não consta
CONTATO DA LICITANTE: 98-99133-9920	TELEFONE: 98-3471-1788
BANCO DA LICITANTE: Banco do Nordeste	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 40.094-7
Nº DA AGÊNCIA: 108	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Lixeira seletiva 50L Marrom 757MR ✓	UNIDADE	165 ✓	130,00 ✓	21.450,00 ✓
02	Suporte para 05 lixeiras seletiva ✓	UNIDADE	33 ✓	790,00 ✓	26.070,00 ✓
03	Lixeira Plástica s/pedal 120L AZUL ✓	UNIDADE	30 ✓	330,00 ✓	9.900,00 ✓

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 57.420,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).**A EMPRESA: ADEV REINALDO EIRELI DECLARA QUE:**

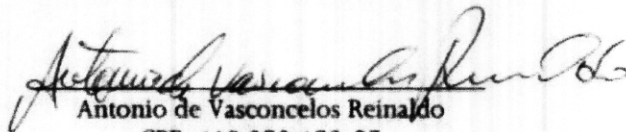
- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**REINALDO
ATACADO**

Armário, Gêneros alimentícios, produtos de limpeza
artigos de festa em geral



CHAPADINHA(MA), 08 DE SETEMBRO DE 2023



Antonio de Vasconcelos Reinaldo

CPF: 418.373.473-87

RG: 0278347520042 SSP/MA



PROC.ADM. 0101.5017.2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	A. DE V. REINALDO LTDA CNPJ: 01.998.370/0001-22		NORTE SUL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.050.261/0001-72		KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ: 46.814.498/0001-27		VALOR ESTIMADO R\$	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Lixeira seletiva 50L Marron 757MR	unid	165	R\$ 130,00	R\$ 21.450,00	R\$ 120,00	R\$ 19.800,00	R\$ 116,99	R\$ 19.303,35	R\$ 122,33	R\$ 20.184,45
2	Suporte para 05 lixeiras seletiva	unid	33	R\$ 790,00	R\$ 26.070,00	R\$ 780,00	R\$ 25.740,00	R\$ 776,55	R\$ 25.626,15	R\$ 782,18	R\$ 25.811,94
3	Lixeira Plástica s/pedal 120L AZUL	unid	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 316,67	R\$ 9.500,10
				TOTAL	R\$ 57.420,00	TOTAL	R\$ 55.140,00	TOTAL	R\$ 53.929,50	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 55.496,49

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha

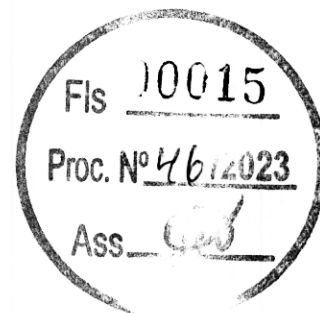
Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fls 10014

Proc. Nº 46/2023

Ass. [Assinatura]



A Ilma. Sr^a.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

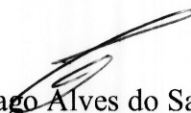
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA sendo então vencedora no valor de 53.929,50(cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Chapadinha, 11 de Setembro de 2023.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

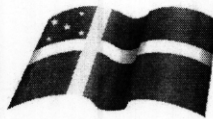
Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.5017.2023, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 12 de setembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



MINUTA

CONTRATO Nº _____ DL _____
PROC. ADM. Nº _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, _____, sediada na _____, representado neste ato pela _____, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº _____, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ. nº _____, localizada na _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal a Srª _____, brasileira, portadora do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

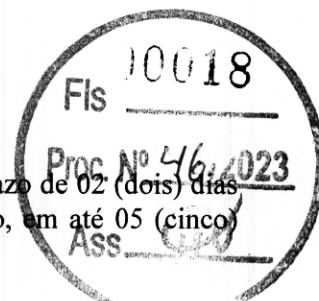
3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ (_____), o pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá da seguinte forma: pagamento inicial de 30% (trinta por cento) do valor contratado e mais 70% em até de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. No valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL – 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste



Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 21 de Setembro de 2023

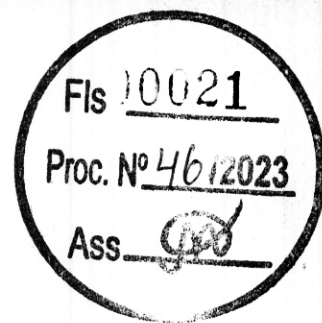


Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CNPJ: _____

Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:



Parecer

Processo Administrativo nº 5017/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

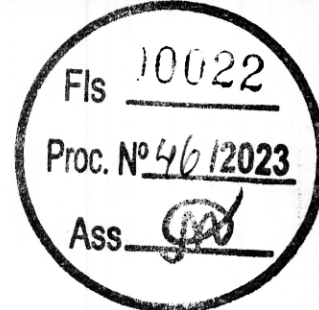
Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica para contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pela Secretária de Educação a Srª Nara da Silva Macedo. Nas fls. onde consta além da solicitação o termo de referência e justificativa.

Em seguida foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas NORTE SUL ENGENHARIA, KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS e A DE V REINALDO LTDA.

Apresentaram o mapa de apuração de preço, o despacho de Autorização na qual a KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, fora a

KQ



vencedora do certame, na sequência, o feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento da Secretária Adjunta de Administração.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é

10

autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: FF“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

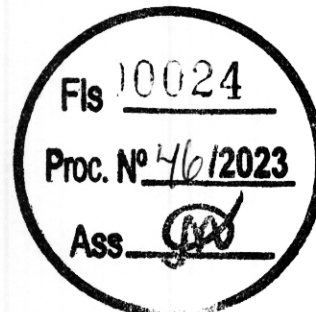
In casu, o Secretária de Educação menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso I, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja



habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.
Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

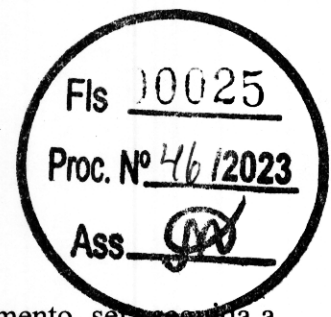
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, sendo a menor proposta para a prestação do objeto contratual apresentada pela empresa KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, sendo a vencedora do certame para realizar o objeto contratual, sendo o montante de R\$ 53.929,50 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) contratação de empresa especializada em lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75,II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.



Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

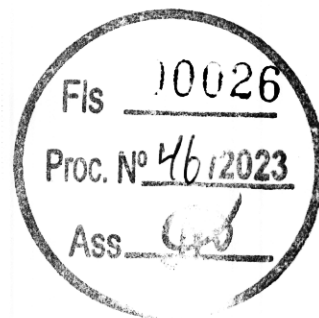
Chapadinho, 13 de setembro de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

K

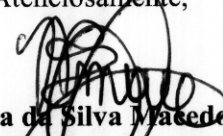


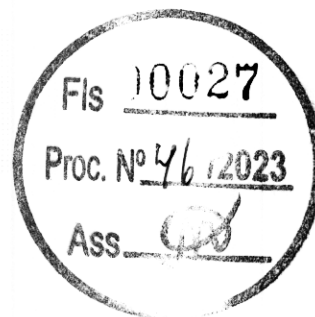
Chapadinho - MA, 13 de Setembro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação com valor de R\$ 53.929,50 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.5017.2023 ✓

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO****A Ilma Sr^a.****Nara da Silva Macedo**

Secretária Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓
12.361.0013.2113.0000 ✓	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE ✓
12.361.0016.2115.0000 ✓	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE ✓
12.365.0015.2116.0000 ✓	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – MDE ✓
02.12.04 ✓	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA ✓
12.361.0016.2046.0000 ✓	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL – 30% ✓
12.365.0015.2050.0000 ✓	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL – 30% ✓
33.90.30.00 ✓	Material de Consumo.....

Chapadinho, 14 de Setembro de 2023 ✓

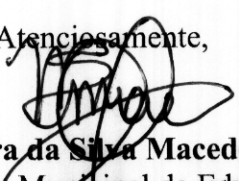
Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022.

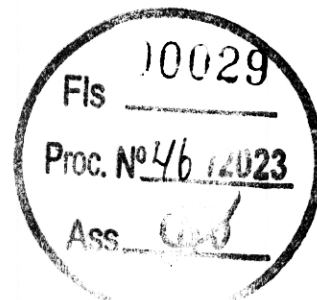
Chapadinha - MA, 18 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



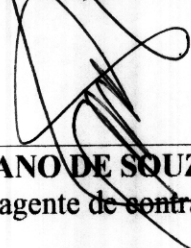
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



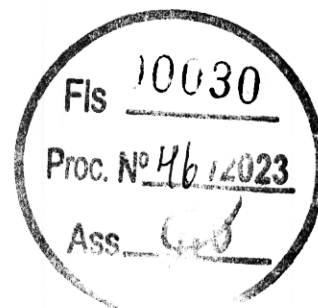
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.5017.2023, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 18 de Setembro de 2023.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 10031

Proc. Nº 46/2023

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 - Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

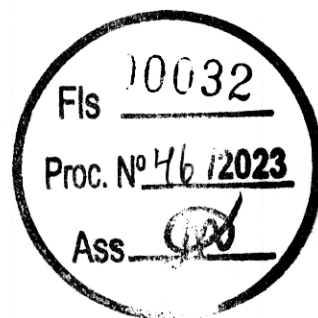
Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 5017/2023 ✓
- Dispensa de Licitação nº 046/2023 ✓
- Requisitante: **NARA DA SILVA MACEDO**, Secretária Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ESTIMATIVA DO VALOR:

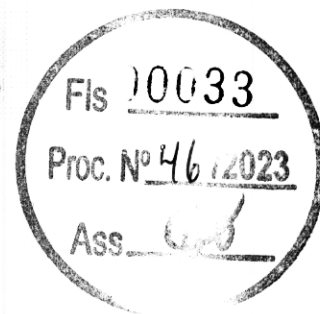
O valor estimado para aquisição de lixeiras seletivas é de **R\$ 55.496,49 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

Chapadinha - MA, 19 de setembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 359/2021

Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 046/2023 ✓
- Processo Administrativo nº 0101.5017.2023 ✓

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição das lixeiras seletivas se faz necessária para serem colocadas nas escolas municipais do município de Chapadinha para que seja feita o correto descarte dos lixos recicláveis, contribuindo assim, na manutenção da limpeza e higiene dos locais, e conseqüentemente, diminuindo a poluição do meio ambiente.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

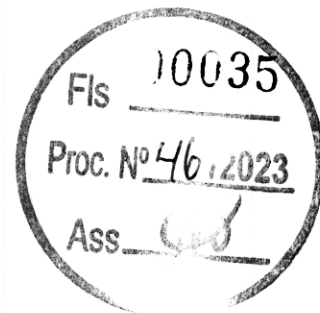
Fls 10034

Proc. Nº 4612023

Ass. CSW

Chapadinho - MA, 19 de Setembro de 2023

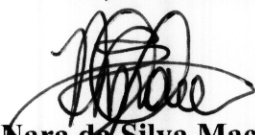
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 5017/2023****Dispensa de Licitação nº 046/2023**

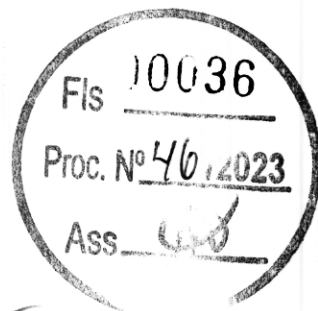
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, CNPJ. nº 46.814.498/0001-27, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação, no valor total de R\$ 53.929,50 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 21 de Setembro de 2023



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



À Empresa

KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ. nº 46.814.498/0001-27

Estrada Raposa Araçagy, nº 07 – Lote Central – qd 02 - Araçagy

São José de Ribamar – cep 65.110-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Sec. Municipal de Educação**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

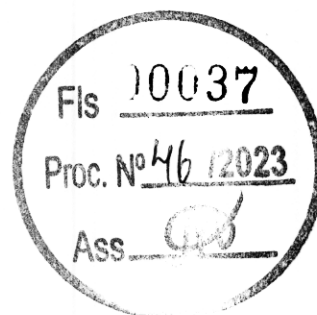
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



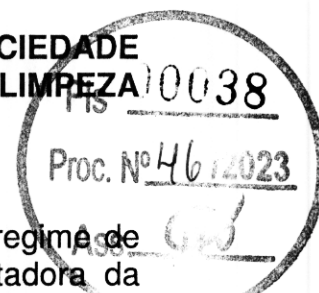
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, 21 de Setembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA.



KARLLA AQUINO MENDES, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, nascida aos dias 22/05/1968, portadora da Carteira de Identidade (RG) 456882952 SSP-MA e CPF n.º 686.787.623-49, residente e domiciliada na Rua Marcelino Champagnat (Lot Boa Vista), Nº 4, edifício IV Centenário, APT 201, Bairro Renascença, na Cidade de São Luís - MA, CEP: 65075-045.

Única sócia da sociedade empresária limitada **KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA** estabelecida na Estrada Raposa Aracagy, nº 07, Lote Central, Quadra 02, Bairro Aracagy, na cidade de São José de Ribamar – MA, CEP: 65110-000, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º **46.814.498/0001-27**, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir dessa alteração, ingressa na sociedade a sócia **MARLLA AQUINO MENDES**, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos dias 18/07/1988, portadora da Carteira de Identidade (RG) 128876819990 SSP-MA e CPF n.º 037.014.303-57, residente e domiciliada na Rua Marcelino Champagnat (Lot Boa Vista), nº 4, edifício IV Centenário, APT 201, Bairro Renascença, na Cidade de São Luís - MA, CEP: 65075-045.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade de livre e espontânea vontade a sócia **KARLLA AQUINO MENDES**, acima já qualificada, vendendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas equivalente ao valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para a sócia ingressante **MARLLA AQUINO MENDES**, acima já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **KARLLA AQUINO MENDES**, declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: O acervo patrimonial da sociedade, representado pelo capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), fica por este ato, integralmente transferidos e vendidos para a sócia única **MARLLA AQUINO MENDES**, já qualificada, que passa a deter neste ato 100% das quotas da sociedade de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia única administradora **MARLLA AQUINO MENDES**, acima já qualificada, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, onde representará legalmente a sociedade e praticará todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações bancárias será a assinatura da sócia única administradora **MARLLA AQUINO MENDES**, podendo nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora **MARLLA AQUINO MENDES**, declara sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

De acordo com as alterações realizadas, passa a transcrever na íntegra o CONTRATO SOCIAL da referida SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

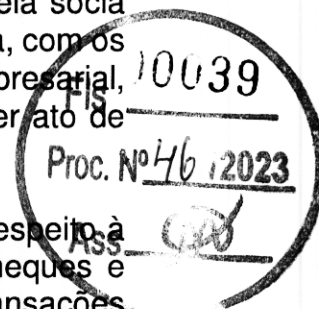
MARLLA AQUINO MENDES, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos dias 18/07/1988, portadora da Carteira de Identidade (RG) 128876819990 SSP-MA e CPF n.º 037.014.303-57, residentee domiciliada na Rua Marcelino Champagnat (Lot Boa Vista), nº 4, edifício IV Centenário, APT 201, Bairro Renascença, na Cidade de São Luís - MA, CEP: 65075-045.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA e PLASTIK DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

DA SEDE (ART. 997, II, CC)

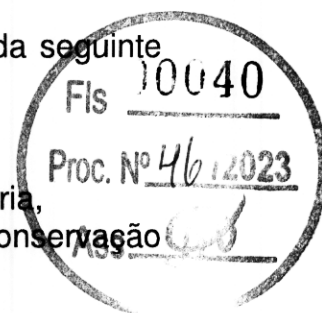
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Estrada Raposa Aracagy, nº 07, Lote Central, Quadra 02, Bairro Aracagy, na cidade de São José de Ribamar – MA, CEP: 65110-000, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.



OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, CPC)

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

- 4686-9/02** - Comércio atacadista de embalagens,
- 4647-8/01** - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,
- 4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.



DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 03/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuído 100% para a sócia única.

ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia única **MARLLA AQUINO MENDES**, já qualificada, que representará legalmente a sociedade e praticará todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro: Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, dispensados de caução, que poderá ser destituído ad nutum de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição.

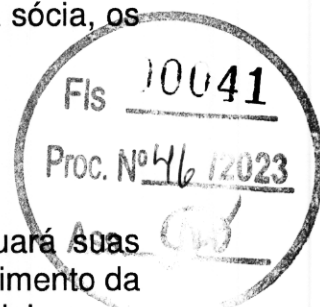
Parágrafo segundo: A sócia única administradora considera-se investido em suas funções de gestão e administração na data da assinatura do contrato social que lhe investir no cargo.

Parágrafo terceiro: A sócia única administradora deverá realizar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação posterior.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a sócia única administradora **MARLLA AQUINO MENDES** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessões e o incapaz. No caso de falecimento da sócia única, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: A sócia única administradora **MARLLA AQUINO MENDES** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

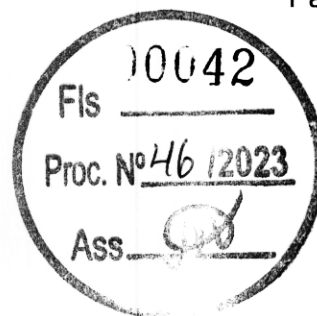
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de São José de Ribamar - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

São José de Ribamar - MA, 08 de Fevereiro de 2023

MARLLA AQUINO MENDES
Sócia única Administradora Ingressante

KARLLA AQUINO MENDES
Sócia Retirante

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03701430357	MARLLA AQUINO MENDES
68678762349	KARLLA AQUINO MENDES

JUCEMA

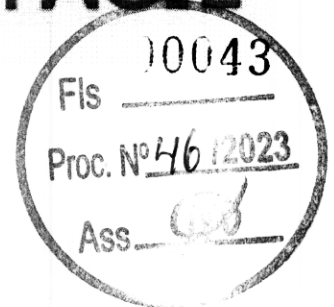
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023 14:31 SOB Nº 20230191797.
PROTOCOLO: 230191797 DE 13/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302027410. CNPJ DA SEDE: 46814498000127.
NIRE: 21201256140. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.
KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA
RECEITA E FISCALIZAÇÃO
URBANÍSTICA

EMPRESA
FÁCIL



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número: 846

Razão da Empresa: KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 46.814.498/0001-27

Atividade(s) (CNAE) 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço)

Município: Município de São José de Ribamar **Endereço:** ESTRADA RAPOSA ARACAGY, 07, ARACAGY

CEP: 65110000

Local e data: Município de São José de Ribamar, segunda, 20 de junho de 2022

Validade: 180 dias

ANTONIO JOSÉ ALMEIDA VERAS

Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística

Código de Autenticidade: **X3E4OMU8**

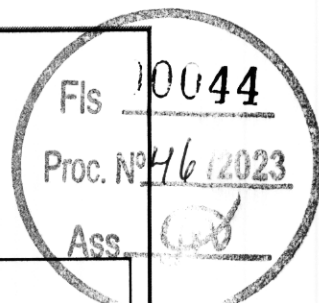
Emitido PELO FUNCIONÁRIO

Esse documento deve permanecer exposto em local visível durante as atividades do estabelecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.814.498/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLASTIK DISTRIBUIDORA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST RAPOSA ARACAGY

NÚMERO
07

COMPLEMENTO
LOTE CENTRAL QUADRA02

CEP
65.110-000

BAIRRO/DISTRITO
ARACAGY

MUNICÍPIO
SAO JOSE DE RIBAMAR

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JURIDICO@PLASTIKMA.COM.BR

TELEFONE
(98) 3301-3268/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

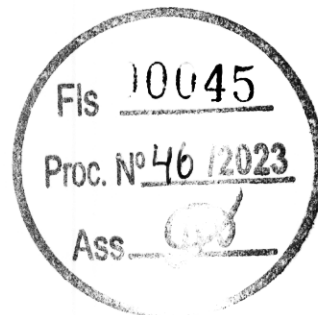
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/09/2023 às 11:00:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 46.814.498/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:21:20 do dia 09/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2024.

Código de controle da certidão: **A321.FA2C.CB60.C3ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.814.498/0001-27

Certidão nº: 50477027/2023

Expedição: 21/09/2023, às 11:02:31

Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.814.498/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

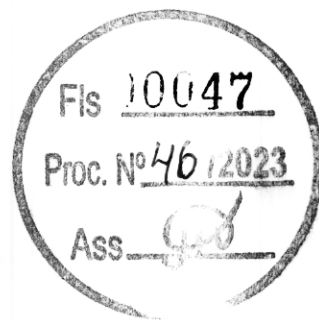
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 219489/23

Data da

17/08/2023 12:10:24

Inscrição Estadual: 127610936

CPF/CNPJ: 46814498000127

Razão Social: KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

Endereço: ETR RAPOSA ARACAGY, 7 LOTE CENTRAL; QUADRA 02; CEP: 65110000 -

Telefone: (98)33013268

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/09/2023 11:01:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066968/23

Data da

15/09/2023 11:40:05

Inscrição Estadual: 127610936

CPF/CNPJ: 46814498000127

Razão Social: KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

Endereço: ETR RAPOSA ARACAGY, 7 LOTE CENTRAL; QUADRA 02; CEP: 65110000 -

Telefone: (98)33013268

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/09/2023 11:01:58

Voltar

Imprimir

Fls 10049

Proc. Nº 46/2023

Ass. **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.814.498/0001-27
Razão Social: KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Endereço: ESTRADA RAPOSA ARACAGY 7 LOTE CENTRAL QUADRA02 / ARACAGY /
SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

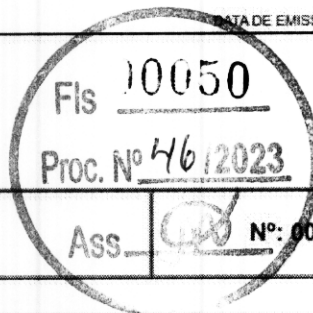
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2023 a 09/10/2023 ✓

Certificação Número: 2023091002070571343494

Informação obtida em 21/09/2023 11:00:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR**
GOVERNO MUNICIPAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	3115817	NOME DO CONTRIBUINTE	KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTA		CPF / CNPJ	46.814.498/0001-27
ENDEREÇO	RUA ESTRADA RAPOSA ARACAGY		NÚMERO	07	COMPLEMENTO	LOTE CENTRAL QUADRA 02
					BAIRRO	ARACAGY
NÚMERO CEP	65110000	MUNICÍPIO - UF	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	46.814.498/0001-27	NOME DO REQUERENTE	KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTA		FINALIDADE	
		OBSERVAÇÕES				

Data de Emissão: 12/09/2023 **Hora de Emissão: 12:09:51****Validade: 11/12/2023**

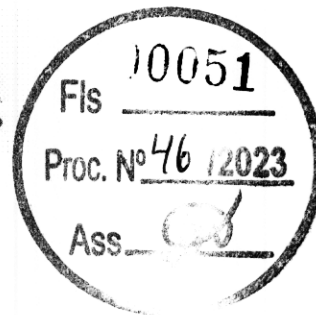
De acordo com a Lei Complementar n° 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 12 de Setembro de 2023



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

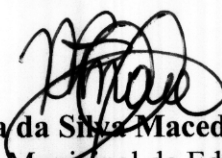
O Município de CHAPADINHA-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a empresa, **KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA** CNPJ. nº 46.814.498/0001-27, para assinatura do Contrato nº 345/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 046/2023.

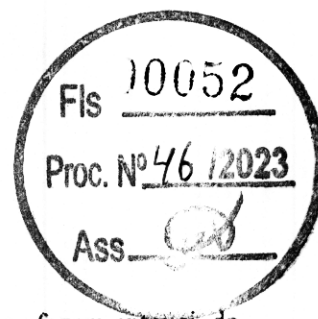
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 21 de Setembro de 2023

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 345/2023 -DL 046/2023
PROC. ADM. Nº 5017/2023

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ. nº 46.814.498/0001-27, localizada na Estrada Raposa Araçagy, nº 07 - qd 02 Araçagy – São José de Ribamar/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal a Srª Marlla Aquino Mendes, brasileira, portadora do R.G. nº 128876819990 SSP/MA do CPF nº 037.014.303-57, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Lixeira seletiva 50L Marrom 757MR ✓	Und	165 ✓	R\$ 116,99 ✓	R\$ 19.303,35 ✓
02	Suporte para 05 lixeiras seletiva ✓	Und	33 ✓	R\$ 776,55 ✓	R\$ 25.626,15 ✓
03	Lixeira Plastica s/pedal 120L AZUL ✓	Und	30 ✓	R\$ 300,00 ✓	R\$9.000,00 ✓
	TOTAL				53.929,50 ✓

VALOR TOTAL: R\$ 53.929,50(cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

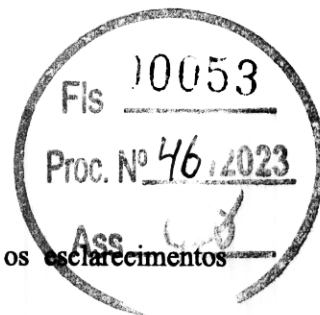
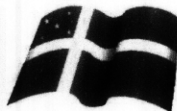
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

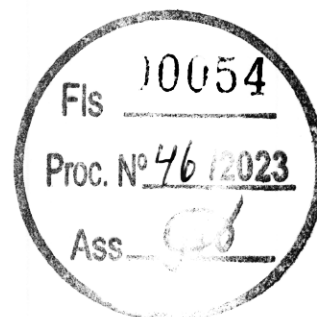
5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:



- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.929,50 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais)**, o pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá da seguinte forma: pagamento inicial de 30% (trinta por cento) do valor contratado e mais 70% no ato do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

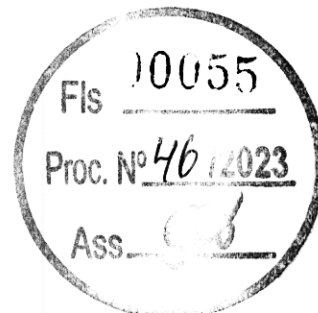
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. No valor de R\$ 53.929,50 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL - 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 21 de Setembro de 2023.

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação de Chapadinho

CONTRATANTE

prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

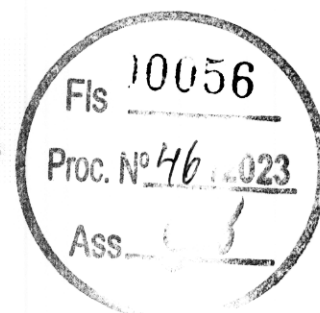
KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**CNPJ: 46.814.498/0001-27****Marlla Aquino Mendes**

Representante legal da empresa

CONTRATADO

Testemunhas:

024.941.393-74
025.090.873-55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023– DL Nº 046/2023- EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 345/2023- DL Nº 046/2023 - Processo Administrativo Nº 5017/2023****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 046/2023**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ. nº 46.814.498/0001-27**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 53.929,50(cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL – 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2023.

Chapadinha (MA), 21 de Setembro de 2023

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Muni. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

ANO III

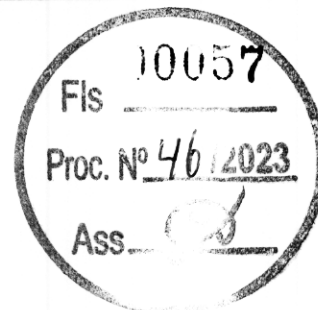
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3198 – PÁGINAS: 07

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 – DL Nº 045/2023 – ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023– DL Nº 046/2023- EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-P.E. Nº 026/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 – DL Nº 045/2023 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 240/2023 - DL Nº 045/2023 - Processo Administrativo Nº 4178/2023
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 045/2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** A L SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº 39.961.089/0001-89 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos com buffet e decoração incluindo o fornecimento de equipamentos de interesse da Administração Pública. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R\$ 53.390,00(cinquenta e três mil trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2023. Chapadinhã (MA), 09 de Agosto de 2023 **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 5017/2023 Dispensa de Licitação nº 046/2023 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa, **KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA** CNPJ. nº 46.814.498/0001-27, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de lixeiras de interesse da Sec. Municipal de Educação, no valor total de R\$ 53.929,50(cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinhã - MA, 21 de Setembro de 2023 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023– DL Nº 046/2023- EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 345/2023- DL Nº 046/2023 - Processo Administrativo Nº 5017/2023 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 046/2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ. nº 46.814.498/0001-27 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lixeiras de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.929,50(cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – MDE